



## **Departamento de Língua Portuguesa**

**Traduzir para a Comissão Europeia –  
algumas normas a respeitar**

## O olho do departamento e dos avaliadores

*Não ter trabalho  
suplementar  
Respeito das convenções*





# Conhecer melhor as convenções

Consulta indispensável:

Guia do Tradutor

Código de Redação Interinstitucional





# Instruções que acompanham cada pedido de tradução

**Todos os pedidos de traduções para PT são acompanhadas do seguinte aviso:**

«Na tradução dos atos jurídicos e outros textos da União Europeia, devem ser respeitadas as regras enunciadas no *Guia do Tradutor* e no *Código de Redação Interinstitucional*. Chama-se particularmente a atenção para a necessidade de respeitar as regras relativas à citação das subdivisões dos atos jurídicos (Guia do Tradutor, ponto 2.1.11.6) e as respeitantes às referências aos acórdãos do Tribunal de Justiça (Guia do Tradutor, ponto 2.2.22), assim como para a necessidade de verificar todas as citações por forma a reproduzi-las corretamente.

As duas publicações citadas podem ser consultadas na seguinte página do portal Europa (rubrica *Guias de estilo*):

**[http://ec.europa.eu/translation/portuguese/guidelines/pt\\_guidelines\\_pt.htm](http://ec.europa.eu/translation/portuguese/guidelines/pt_guidelines_pt.htm)**

As instituições da União Europeia aplicam o Acordo Ortográfico de 1990 desde 1 de janeiro de 2012.»



## Necessidade de verificar todas as citações por forma a reproduzi-las corretamente

Texto entre aspas deve ser reproduzido fielmente

Títulos dos atos jurídicos devem ser reproduzidos fielmente (consultar a base Eur-Lex)

EN	PT
<b>In accordance with</b> Article 9(1) of the basic Regulation, the proceeding may be terminated where the complaint is withdrawn unless such termination would not be in the Community interest.	<b>Em conformidade com</b> o artigo 9.º, n.º 1, do regulamento de base, o processo pode ser encerrado sempre que seja retirada a denúncia, a menos que esse encerramento não seja do interesse da Comunidade.

Disposição em causa

*Artigo 9.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 384/96*

*«1. Sempre que seja retirada a denúncia, o processo pode ser encerrado, a menos que esse encerramento não seja do interesse da Comunidade.»*





## **Necessidade de verificar todas as citações por forma a reproduzi-las corretamente**

Algumas locuções que apontam para a necessidade de consultar o ato jurídico ou o documento de base

Nos termos

Em conformidade

Ao abrigo

Por força





Comissão  
Europeia

## Onde consultar os atos jurídicos da União Europeia?

Na base Eur-Lex (atos publicados)

Na base Pre-Lex (atos preparatórios)

[http://ec.europa.eu/translation/portuguese/guidelines/pt\\_guidelines\\_pt.htm](http://ec.europa.eu/translation/portuguese/guidelines/pt_guidelines_pt.htm)

Perguntas frequentes | Advertência jurídica | Contactos | Pesquisa | português (pt)

### RECURSOS PARA A TRADUÇÃO E REDAÇÃO

Comissão Europeia > Recursos para a tradução > Português > Informações

**Página inicial**

- Búlgaro
- Checo
- Dinamarquês
- Alemão
- Estónio
- Grego
- Inglês
- Espanhol
- Francês
- Irlandês
- Italiano
- Letão
- Lituano
- Húngaro
- Maltês
- Neerlandês
- Polaco

#### Informações para os contratantes que traduzem para português

O serviço de tradução da Comissão Europeia ([Direção-Geral da Tradução](#)) entrega parte do trabalho de tradução a contratantes externos. As ligações e as informações a seguir apresentadas destinam-se a ajudar estes contratantes a fornecer traduções de qualidade sobre questões europeias.

#### Informações gerais sobre a UE

##### Instituições da UE

- [Designações oficiais das instituições, órgãos e agências da União Europeia](#)
- [Designações oficiais das direções-gerais e serviços da Comissão Europeia](#)
- [Lista dos comissários europeus](#)
- [Formações do Conselho](#)
- [Comissões do Parlamento Europeu](#)
- [Comissões do Comité das Regiões](#)

##### Legislação europeia

- [Legislação da UE](#) — Bases de dados e informações sobre os procedimentos legislativos
- [EUR-Lex](#) — Acesso ao direito da UE
- [PreLex](#) — Procedimentos interinstitucionais
- [Documentos oficiais das instituições da UE](#)

#### Informações para os contratantes

##### Informações

- [Guias para os contratantes que traduzem para a Comissão Europeia](#) (391 Kb)



Comissão  
Europeia

## Necessidade de consultar o ato na sua última versão

Este sítio faz parte de  Acerca do EUR-Lex | Mapa do sítio | FAQ | Ajuda | Contacto | Ligações úteis | Advertência jurídica

 Acesso ao direito da União Europeia português (pt)

EUROPA > EUR-Lex Página principal > Pesquisa simples > Resultados da pesquisa > Nota bibliográfica

### 31987R2658

▶ **Ligação permanente** (para inclusão nas ligações oferecidas) **Dados complementares:**  Línguas e formatos disponíveis  Texto (visualização bilingue)

≤ Nota bibliográfica 5 de 5 ≥

■ **Título e referência**

**Regulamento (CEE) nº 2658/87 do Conselho de 23 de Julho de 1987 relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum**

*JO L 256 de 7.9.1987, p. 1—675 (ES, DA, DE, EL, EN, FR, IT, NL, PT)  
Edição especial finlandesa: Capítulo 11, Escríptulo 13 p. 22 - 26*

▶ **Altera:**  
[31968R0950](#) revogação DP31/12/87  
[31969R0097](#) revogação DP31/12/87  
[51987PC0228](#) adoção

▶ **Alterado por:**  
retificado por [31987R2658R\(01\)](#)  
retificado por [31987R2658R\(02\)](#)  
retificado por [31987R2658R\(03\)](#)  
retificado por [31987R2658R\(04\)](#)  
alterado por [31987R3985](#) alteração anexo a partir de 01/01/1988  
interpretação autêntica por [31987R4128](#) DP1/1/88

alterado por [32010R1228](#) alteração anexo I a partir de 01/01/2011  
alterado por [32010R1238](#) alteração anexo I a partir de 01/01/2011  
alterado por [32011R0555](#) alteração anexo I a partir de 01/01/2011  
alterado por [32011R0620](#) alteração anexo I .XVI número 2 a partir de 01/07/2011  
substituído por [32011R1006](#) TXT anexo 1 a partir de 01/01/2012  
alterado por [32012R0155](#) alteração anexo I capítulo 85 a partir de 14/03/2012  
alterado por [32012R0927](#) substituição anexo I a partir de 01/01/2013  
alterado por [32012R1055](#) alteração anexo I capítulo 20 a partir de 03/12/2012  
alterado por [32012R1113](#) alteração anexo I p. 2 SECTION V capítulo 27 a partir de 19/12/2012  
alterado por [32012R1218](#) alteração anexo I p. 2  
alterado por [32012R1218](#) alteração anexo I p. 3 SECTION III anexo 7

▶ **Versões consolidadas (pdf)**  
[1996-01-01](#)  
[2000-01-01](#)

## Citação das subdivisões de atos jurídicos

EN	FR	PT
in article 1(1)(a)(i)	à l'article 1, paragraphe 1, point a), i)	no artigo 1.º, n.º 1, alínea a), subalínea i)
in Article 14(2) and (3), Article 14a(2), (3) and (4), Article 14c(a) and Article 14e	à l'article 14, paragraphes 2 et 3, à l'article 14 bis, paragraphes 2, 3 et 4, à l'article 14 quater, point a), et à l'article 14 sexies	no artigo 14.º, n.ºs 2 e 3, no artigo 14.º-A, n.ºs 2, 3 e 4, no artigo 14.º-C, alínea a), e no artigo 14.º-E

Numa perspetiva de clareza, quando, na citação de divisões de atos jurídicos, estão intercaladas subdivisões, deve repetir-se o nome das divisões.

Articles 12(3), 15(4), 20(1) and (2), 24(2), 35(3)

O artigo 12.º, n.º 3, o artigo 15.º, n.º 4, o artigo 20.º, n.ºs 1 e 2, e o artigo 24.º

Errado

Os artigos 12.º, n.º 3, 15.º, n.º 4, 20.º, n.ºs 1 e 2, 24.º, n.ºs 1 e 2, e 35.º, n.º 3



# Forma de escrever euro

Abreviatura de euro (código ISO 4217)

## EUR

Quando a unidade monetária é acompanhada de um número, deve usar-se este código. Em português, o código é colocado depois do montante e dele separado por um espaço protegido

1 EUR

2 milhões de EUR

2 000 000 de EUR





## Forma de escrever euro

O símbolo «€» está reservado a representações gráficas ou obras de divulgação. O símbolo é colocado após o montante e dele separado por um espaço protegido.

A forma «euro/euros» é utilizada quando não é antecedida de um número:

Um montante expresso em euros.



# Sinal de percentagem

O sinal % é separado do valor numérico por um espaço protegido.

25 %

100 %

# Datas

Nas datas, não se coloca um zero antes dos números de um só dígito.

## **Original EN**

OJ L 190, 04.07.1983, p. 25.

## **Tradução PT**

JO L 190 de 4.7.1983, p. 25.



# Referências ao Jornal Oficial

## Forma extensa:

*Jornal Oficial da União Europeia* (itálico)

## Forma curta:

Jornal Oficial (dispensa o itálico)

## Forma abreviada:

JO





# Abreviatura de n.º

A abreviatura de «número» é feita da seguinte forma: «n.º», ou seja, com um ponto antes do «o» em expoente.



# Aspas

As **aspas duplas** são utilizadas para assinalar uma citação ou um título, assim como para realçar ou acentuar um termo ou uma expressão.

Nas versões portuguesas das publicações da União Europeia, são utilizadas as **aspas angulares** (« »), que são também as tradicionalmente mais usadas em Portugal. As **aspas curvas** (“”) devem ser utilizadas para assinalar citações internas dentro da citação, sendo as **aspas simples** (‘’) utilizadas no nível inferior de citação ou de destaque.

*Exemplo:*

«Viviam felizes, “sonhando como num ‘jardim de rosas’ encantado”, sem se preocuparem com o futuro.»



# Termos estrangeiros

Em princípio, os termos estrangeiros devem ser traduzidos para português.

Se não houver nenhum equivalente em português, os termos estrangeiros em texto português devem ser escritos em itálico.

Exemplo:

Os nomes estrangeiros que têm valor de nome próprio escrevem-se com maiúscula inicial e sem itálico

Camembert

Web

Internet



## Concordância no caso de uma percentagem ou fração

*Alguns tradutores fazem a concordância com as percentagens ou frações e não com os termos preposicionados que lhes estão associados*

*Esta forma de proceder pode levantar certos problemas.*

*A concordância deve, de preferência, ser feita com o termo preposicionado*

## Concordância com o termo preposicionado

*Porquê?*

*Para evitar frases como estas:*

*1 % das alunas é alto*

*20 % da população são gordos*

*Obrigada  
pela  
atenção*